

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA | PENAL

Acórdão

Processo

4395/03.6TDLSB.L1-5

Data do documento

29 de junho de 2010

Relator

Pedro Martins

DESCRITORES

Concurso de infracções > Concurso aparente de infracções > Consumpção > Burla agravada > Falsificação

SUMÁRIO

I. Há pelo menos sete novos dados a impor a ultrapassagem da fixação da jurisprudência dos acórdãos do STJ quanto ao concurso de crimes de falsificação e burla.

II. Uma falsificação de escritos utilizados unicamente como meio de burlar alguém, está em concurso aparente (é consumida pelo) com o crime de burla (crime-fim), devendo a punição deste concurso ser encontrada na moldura penal mais grave, na qual se considerará o ilícito excedente em termos de medida da pena.

Fonte: <http://www.dgsi.pt>